

Avaliação Psicológica como recurso auxiliar no processo de Adoção de Menores¹

Roneline Santiago de Lira Soares²

Geórgia Martins Baeta Neves³

Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN)

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo levantar questionamentos e reflexões a cerca da importância da avaliação psicológica como ferramenta de atuação no processo de adoção no Brasil, ampliando o grau de segurança na principal função do Estado, representado, em termos institucionais pelo Poder Judiciário, como determinante na escolha do destino das crianças que estão expostas á este contexto, garantindo a integridade nas diversas esferas em sua vida, agregando dados fundamentais a respeito da construção da parentalidade dos pretendentes para que se exclua o máximo das possibilidades de riscos á ambientes psicologicamente vulneráveis. Para isto, esclareceu-se a cerca das etapas deste processo e os possíveis pontos a serem permeados pelas questões psicológicas, a partir parentalidade e das consequências psíquicas enquanto possibilidades na construção do desenvolvimento infantil. Considerando a avaliação psicológica como recurso seguro e enriquecedor na garantia de execução legal e confiável desse setor.

Palavras chaves: Avaliação psicológica, adoção, judiciário, parentalidade, criança.

¹ Artigo científico desenvolvido pela primeira autora sob orientação da segunda, para obtenção de Título de Especialista em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

² Psicóloga, Graduada pela Universidade Potiguar (UnP), e discente da Especialização em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

³Psicóloga, Docente no Curso de Psicologia e Coordenadora da Especialização em Avaliação Psicológica pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), Natal/RN – Brasil.

Psychological Evaluation as an auxiliary resource in the process of
Adoption of Minors

Ronaline Santiago de Lira Soares

Georgia Martins Baeta Neves

University Center of Rio Grande do Norte (UNI-RN)

Abstract

The present work aims to raise questions and reflections about the importance of psychological evaluation as a tool to act in the adoption process in Brazil, increasing the degree of security in the main function of the State, represented in institutional terms by the judiciary, as determinant in the choice of the fate of the children who are exposed to this context, guaranteeing the integrity in the various spheres in their life, adding fundamental data regarding the construction of the parents of the suitors so that the maximum of the possibilities of risks to psychologically vulnerable environments is excluded. For this, it was clarified about the stages of this process and the possible points to be permeated by the psychological questions, from parenting and the psychic consequences as possibilities in the construction of the child development. Considering the psychological evaluation as a safe and enriching resource in the guarantee of legal and reliable execution of this sector.

Key words: Psychological evaluation, adoption, judiciary, parenting, child.

1- Introdução

Compreende-se que a saúde humana está para o conceito de integralidade do corpo e mente, além da boa disposição do corpo e da mente, a OMS (Organização Mundial da Saúde) inclui na definição de saúde, o bem-estar social entre os indivíduos. e a psicologia no campo na saúde vem se constituindo como uma das formas de se compreender o adoecimento e as maneiras pelas quais o homem pode manter-se saudável. Em um campo não uniforme de teorias e técnicas, cujas contribuições são oriundas de diferentes áreas ou especialidades, a psicologia vem ganhando espaço e importância em âmbitos multi e interdisciplinares para a compreensão dos vários fenômenos relacionados ao bem estar e ao adoecimento, bem como vem propondo intervenções para a melhoria e manutenção da qualidade na vida humana.

A partir desta busca vem-se discutir o quanto a cerca do uso do psicodiagnóstico, colocando-o como peça importante no cenário da adoção, o modo ao qual atua como fator contribuinte para determinar a resolutividade diante desta complexa formatação. Sobre este conceito Hutz, Bandeira, Trentini e Krug (2016,p.18), diz que:

O psicodiagnóstico é um procedimento científico de investigação e intervenção clínica, Limitado no tempo, que emprega técnicas e/ou testes com propósito de avaliar uma ou mais características psicológicas, visando um diagnóstico psicológico (descritivo e ou dinâmico), construído a luz de uma de uma orientação teórica que subsidia a compreensão da situação avaliada, gerando uma ou mais indicações terapêuticas e encaminhamentos.

Entenderemos um pouco como acontece o processo de adoção, bem como discutiremos algumas problemáticas a cerca dos conceitos de parentalidade, e vulnerabilidades, e singularidade humana que devem ser

considerados ao se tratar dos riscos que envolvem o manejo deste contexto de família proposto.

2- Desenvolvimento

De acordo com a Constituição brasileira, em seu artigo 227 (1988), é dever do Estado assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar. Este direito nem sempre consegue ser exercido junto à família biológica. Daí a adoção, como uma saída para dar efetividade ao princípio da proteção integral. Porém, para evitar sequelas de ordem psicológica pela falta de um lar, a adoção necessita ser levada a efeito de modo imediato.

Para atender a esta exigência é que o Estatuto da Criança e do Adolescente, em vigor desde 1990, determina em seu artigo 50, que a autoridade judiciária mantenha em cada comarca ou foro regional um duplo registro: um de crianças e adolescentes em condições de serem adotadas e outro de candidatos à adoção. A finalidade das listas é agilizar o processo de adoção. Isto porque, se, primeiro fosse necessário esperar a destituição do poder familiar para inserir a criança no rol dos adotáveis e, depois, se partisse em busca de alguém que a quisesse, para só então proceder à habilitação do candidato à adoção, muito tempo passaria, deixando-se de atender ao melhor interesse da criança. GAMA, Guilherme Calmon Nogueira da (2008, p.80) nos traz que:

O princípio do melhor interesse da criança e do adolescente representa importante mudança de eixo nas relações paterno-materno-filiais, em que o filho deixa de ser considerado objeto para ser alçado a sujeito de direito, ou seja, a pessoa humana merecedora de tutela do ordenamento jurídico, mas com absoluta prioridade comparativamente aos demais integrantes da família de que ele participa. Cuida-se, assim, de reparar um grave equívoco na história da civilização humana em que o menor era relegado a plano inferior, ao não titularizar ou exercer qualquer função na família e na sociedade, ao menos para o direito.

Ao tratar sobre o tema proposto, compreende-se num breve resumo, como se dá o processo de adoção no Brasil a partir dos norteamentos legais

que se fazem necessários. O Processo de Habilitação para pretendentes a adoção segue o rito definido pelo Art. 197 do ECA, com as alterações produzidas pela Lei 12.010, de 03.11.09.

De acordo com Conselho Nacional de Justiça, a pessoa ou casal interessado, deve procurar a Vara de Infância e Juventude do seu município com a documentação necessária. A idade mínima para se habilitar à adoção é 18 anos, independentemente do estado civil, desde que seja respeitada a diferença de 16 anos entre quem deseja adotar e a criança a ser acolhida.

Dado o primeiro passo, é necessário fazer uma petição, esta deve ser preparada por um defensor público ou advogado particular, para dar início ao processo de inscrição para adoção (no cartório da Vara de Infância). Só depois de aprovado, seu nome será habilitado a constar dos cadastros local e nacional de pretendentes à adoção.

Após iniciado o processo de inscrição, o mesmo deve submeter-se ao curso de preparação psicossocial e jurídica para adoção, sendo este obrigatório. O qual acontece na 1ª Vara de Infância do DF, o curso tem duração de 2 meses, com aulas semanais. Comprovada a participação no curso, o candidato é submetido à avaliação psicossocial com entrevistas e visita domiciliar feitas pela equipe técnica interprofissional. Algumas comarcas avaliam a situação socioeconômica e psicoemocional dos futuros pais adotivos apenas com as entrevistas e visitas. O resultado dessa avaliação será encaminhado ao Ministério Público e ao juiz da Vara de Infância.

Entende-se como o perfil social de condições para adotar, encontram-se pessoas de qualquer estado civil, inclusive casais homoafetivos, entretanto ainda não está registrado legalmente, mas alguns juízes já consideram decisões favoráveis.

A escolha dos pretendentes pelo perfil da criança é outro passo a considerar, feita a partir da entrevista técnica, este descreverá o perfil da criança desejada. É possível escolher o sexo, a faixa etária, o estado de saúde, os irmãos etc. Quando a criança tem irmãos, a lei prevê que o mantenham juntos.

Ainda seguindo os critérios do Conselho Nacional de Justiça, partir do laudo da equipe técnica da Vara e do parecer emitido pelo Ministério Público, o juiz dará sentença, seguindo os procedimentos jurídicos exigidos. Caso não seja aprovado, é importante que se busque saber os motivos para se adequar e começar o processo novamente.

A Vara de Infância mantém a mediação e monitoramento a cerca da comunicação entre pais e criança. Se o relacionamento correr bem, a criança é liberada e o pretendente ajuizará a ação de adoção. Nesse momento, a criança passa a morar com a família. A equipe técnica continua fazendo visitas periódicas e apresentará uma avaliação conclusiva.

Por fim, o processo se conclui diante do sucesso destas etapas, quando o juiz profere a sentença de adoção e determina a lavratura do novo registro de nascimento, já com o sobrenome da nova família. Existe a possibilidade também de trocar o primeiro nome da criança. Nesse momento, a criança passa a ter todos os direitos de um filho biológico, Rossato, Lépure, Cunha (2004, p. 203) afirma que

No Brasil somente o Poder Judiciário tem a legitimidade para declarar e constituir a filiação pela adoção. Não há possibilidade no ordenamento jurídico nacional da adoção sem a atuação estatal, assim “para qualquer tipo de adoção, passou-se a exigir sentença constitutiva e efetiva assistência do Poder Público”.

Tendo em vista a ocupação da prática da avaliação psicológica como parte integrada deste contexto, chamo a conhecer o papel e como vem sendo considerada a avaliação psicológica como uma das diretrizes para conclusão da adoção de menores. Haja visto que, a construção da parentalidade que levantamos, ao tratar as condições psicológica como critério deste processo, precisamos entender que o papel de tornar-se pai e tornar-se mãe é um longo percurso que se inicia muito antes do nascimento de um bebê, trago com isto que este percurso se inicia na infância de cada um dos pais, considerando suas referências familiares e paternas.

A obra freudiana é extremamente fecunda e sua teorização sobre o Complexo de Édipo e sobre o Narcisismo pode nos fornecer indicações preciosas sobre o processo de constituição da subjetividade, principalmente ao destacar como o fator infantil permanece no psiquismo do adulto. Em 1914, no texto sobre o narcisismo, Freud (1976) sugere que o amor parental nada mais é do que um retorno e reprodução do narcisismo dos pais, que colocam o filho no lugar de "Sua Majestade, o Bebê", procurando, através da valorização afetiva da criança, resgatar seu próprio narcisismo infantil perdido. O autor valoriza o lugar que a criança ocupa no psiquismo parental, principalmente sua função "reparadora", ou seja, de suturar as feridas narcísicas de seus próprios pais. Dessa forma, pensar na concepção de um filho coloca em movimento aspectos do narcisismo de cada um dos pais, assim como suas lembranças e fantasias, sobre suas relações objetais primárias.

Não é o principal objetivo falar sobre a feminilidade ou a masculinidade de cada sujeito, entretanto, cabe entendermos as possibilidades desta estruturação, buscando compreender a complexidade que leva o indivíduo a buscar a realização do desejo pelo filho e o quanto estas questões podem desencadear conflitos e resolutividades de construções psíquicas e seu impacto na vida das pessoas.

Bydlowski (2002) sugere que o desejo de ter um filho vai além da demanda fálica de completude e pode ter dois significados: um consciente, de ser mãe, ligado à perpetuação da espécie, e outro inconsciente, relacionado à elaboração da feminilidade, às representações da maternidade, ao lugar designado ao filho no inconsciente da mulher. A autora denomina "transparência psíquica" o momento em que os fragmentos do pré-consciente e do inconsciente chegam facilmente à consciência. Este estado de transparência psíquica se estabelece porque na gravidez o equilíbrio psíquico encontra-se abalado pelo duplo *status* do bebê: ele está presente no interior do corpo da mãe e em suas representações mentais, mas está ausente da realidade visível.

Nesta perspectiva, se a maternidade pode ser uma solução para a castração por seu estatuto ilusório de completude narcísica, a função paterna confronta a mulher com seu estatuto de sujeito desejante, ao indicar um

espaço que se coloca entre a mãe e o bebê. A função materna e a introdução da função paterna permitem sustentar a dupla inserção do bebê enquanto produto e enquanto alteridade – e é justamente esta tensão entre ausência e presença, entre dentro e fora, que permite ao bebê aceder ao processo de subjetivação.

O estabelecimento de laços entre os pais e o bebê favorece seu desenvolvimento afetivo e cognitivo, contudo, ao mesmo tempo, propicia aos pais o sentimento de serem "pais suficientemente bons" especificamente para aquele bebê. Alguns autores como Konicheckis (2008), ressaltam a dimensão simbólica do acesso à parentalidade, sugerindo que o nascimento de um filho transforma definitivamente o psiquismo de cada um dos pais. Stern (1997) indica que o nascimento de um filho provoca uma neoformação psíquica nos pais, sugerindo que a inclusão do bebê no psiquismo parental produz mudanças profundas e irreversíveis.

Essas mudanças ocorrem não só em função das projeções e representações parentais sobre o bebê, mas da mudança que a presença real do bebê provoca nas interações entre ele e seus pais. O surgimento de um filho implica uma dupla dimensão: para que um bebê sobreviva física e psiquicamente, é necessário inscrevê-lo em uma história familiar e transgeracional. No entanto, a dimensão ascendente da transmissão (filhos-pais) é igualmente fundamental, pois só o reconhecimento do filho em sua diferença permite aos pais construir uma relação com a marca do novo e da criatividade, indo além de uma repetição do passado e permitindo que o bebê se aproprie das marcas e inscrições de sua história relacional inicial.

No caso da adoção, estes sentimentos também ocorrem de modo que o filho desejado, é “gerado” num processo muitas vezes mais doloroso, por ocorrer após frustrações de experiências negativas e simbolicamente elaborados em meios burocráticos, com comprometimentos psicológicos envolvidos de forma macro destes contextos. Volich (2007, p.104) diz que:

A abordagem psicossomática das manifestações patológicas, leva em conta todas as dimensões do ser humano, sendo de origem física, psíquica, social, econômica e cultural, que podem estar relacionadas

num processo de interinfluência, afetando desta maneira o equilíbrio orgânico e a saúde do sujeito. É uma visão mente e corpo em interação com o contexto e desta forma, permite compreender de maneira mais ampla, o caráter multifacetado destas manifestações e o ser que adoece.

Diante do conteúdo exposto, há uma problemática a considerar neste trabalho. É quando algo nesta perspectiva acontece que possibilita o viés da adoção na vida destas famílias, seja por motivos físicos e/ou emocionais do casal ou da pessoa que vivencia este processo de adoção. O fato é que são inúmeras causas que levam um casal a adotar uma criança: questões de infertilidade; pais que afirmam que “sempre pensaram em adotar”; a morte de um filho biológico; o contato com uma criança abandonada que suscita o desejo de cuidar dela; o desejo de ter filhos quando já não é mais possível biologicamente; o parentesco com pais biológicos que não podem cuidar da criança; pessoas que não possuem um parceiro, mas querem exercer a maternidade ou a paternidade; o medo de uma gravidez; o argumento de que “há muitas crianças necessitadas” e é melhor adotá-las do que pôr mais crianças no mundo.

Para que ocorra uma adoção com uma boa preparação psicológica, é importante que os futuros pais adotivos possam discriminar com clareza o que os mobiliza a adotar uma criança. As diversas motivações expressam pensamentos conscientes e fantasias inconscientes que podem surgir como pontos significativos no relacionamento com a criança e na dinâmica da família. Segundo SANDELOWSKI (1993); A busca das mulheres e casais por uma criança adotada é um processo deliberativo que ajudou a preservar o domínio ao enfrentamento interior e caráter aberto da infertilidade

Considerando que o ser humano, sem exceções, são seres desejantes, singulares e que carregam características adquiridas ao longo das experiências vividas, não se deve definir sobre o poder da parentalidade, porém, é responsabilidade do estado assegurar a integridade física e psicológica destas crianças, colocando-as em ambiente seguro e com relações afetuosas e familiares suficientemente compensatórias á vulnerabilidade advinda.

É aqui aonde vem a problemática sobre a importância da avaliação psicológica como importante critério para definições destes papéis. Não como interventora ou limitadora de decisões legais no contexto da adoção de menores, mas como instrumento contribuinte para o estado em sua principal atividade, que é assegurar a integridade, física e psicológica desta família, priorizando acima de tudo a criança advinda de uma vulnerabilidade pré existente e com papel protetor, intermediando o direcionamento adequado à pais que busquem manter esta proteção e seguridade dentro de um contexto familiar que supra as necessidades sócio afetivas desta criança. Volich, (2007, p.22), ainda acrescenta:

Atitudes de casais e mulheres que optaram pela adoção, mesmo sem diagnostico de esterilidade ou infertilidade, denunciam formas bem diferentes de significar a propagação da espécie, ou mesmo os valores intrínsecos nos vínculos pais-filhos, filhos-pais.

Haja visto a necessidade da mediação e avaliação de maneira favorável para que o processo ocorra desde então com a menor diminuição de danos possíveis. Oriente e Souza (2005) entendem que as mediações produzidas no contexto em que a criança está inserida são fatores altamente significativos para a construção da vinculação afetiva. As autoras percebem uma enorme disponibilidade da criança abrigada para estabelecer novos vínculos, apesar de, em um primeiro momento, uma desconfiança fazer-se presente e ir se transformando à medida que uma gradativa confiança se estabelece. A desconfiança inicial pode revelar sobre o temor de um novo abandono. Ao definir este contexto, deve-se refletir sobre a possibilidade de um desencontro vivido em um processo de adoção e o consequente fracasso do novo projeto de vida proposto a uma criança abrigada, consideramos ainda, a multiplicidade de fatores que influenciam o desenvolvimento humano e que tanto podem promover bons encontros como estar na base de trágicos mal-entendidos.

Um projeto de adoção está para além do desejo explicitado de ter um filho, abrangem as necessidades específicas de cada sujeito, reflexos de suas histórias psíquicas, que repercutirão na relação a ser estabelecida com a criança. Já em algumas crianças abrigadas, observamos o desejo de serem adotadas e, ao mesmo tempo, uma idealização da família de origem

juntamente com o esforço para conservar uma imagem positiva dos genitores. Consequentemente poderão expressar uma resistência diante dos pais adotivos, em uma tentativa de preservar os laços com sua história de origem, mas também, ao contrário, buscar assumir de forma precipitada uma nova identidade, pelo receio de não serem aceitas.

Por outro lado, ocorre o sentimento de introdução a um novo seio familiar, o qual exige o luto parental original e uma reconstrução de seu romance de origem apoiada nos novos pais. Espera-se que, ao final de um processo de luto pela família biológica, a representação dos pais de origem, mantida inconsciente, possa conviver com a dos pais adotivos. Assim como os pais biológicos de um bebê precisam realizar um trabalho de luto do filho ideal para aprender a amá-lo na realidade, a adoção de uma criança ou de um adolescente exige capacidade de adaptação e um descolamento da criança real em relação à criança imaginária.

Winnicott (2000) nos diz que a elaboração do processo de ilusão e desilusão sobre uma criança idealizada pelo desejo parental será determinante para a consolidação dos vínculos objetivos com ela e para a constituição de um representante relacional que permita ocorrer o processo de amadurecimento.

Para a criança, a medida eu se apresenta no contexto de abrigada, um esvaziamento psíquico vai sendo produzido em decorrência das poucas manifestações de investimento na vida de uma criança precocemente abandonada. Há pouco espaço para que ela possa falar de seu sofrimento e de sua incompreensão sobre o que possa ter ocorrido em sua história. Quanto mais transcorre o tempo sem que lhe sejam fornecidas informações e não havendo um espaço para expor suas dúvidas, a criança pode começar a alimentar-se de defesas mágicas, para não sucumbir à angústia. Parreira e Justo, 2005 p.178, nos traz que:

O enigma do nascimento assola a criança na fase fálica, fazendo-a lançar-se com afinho no desvendamento de sua origem. Mesmo em crianças mais velhas, é comum aparecerem suspeitas sobre a verdadeira filiação. O fantasma da adoção ronda inevitavelmente a cabeça da criança, gerando muita angústia e sofrimento, podendo persistir por um bom tempo.

Na medida em que o trabalho de “luto” não pode ser feito, cristaliza-se uma idealização dos pais de origem. A criança se agarra a um amor idealizado para dar conta de uma espera constantemente frustrada.

Isto posto, é indispensável ressaltar o cenário de conflito e os fatores influenciadores na construção da parentalidade, transgredido no contexto de adoção, no qual uma criança vai passando entre a esperança e a desesperança, entre acreditar que a mãe irá voltar e permanecer congelada no sentimento de rejeição, entre a expectativa de ser amada e as explosões de agressividade diante de alguém que possa decepcioná-la novamente.

3- Conclusão

Com fundamento nas contribuições acima, podemos reconhecer o quanto, no delicado processo de uma adoção, a ajuda de intermediários se faz imprescindível para a elaboração dos sentimentos envolvidos, bem como no acúmulo de recursos eu assegurem uma mediação positiva e de acertos, sem possibilidades de erros ou frustrações para a criança, que sempre se encontrará em modo mais frágil e vulnerável á quaisquer danos psicológicos. Ozoux-Teffaine (2004) destaca sobre a relevância de trabalhar a cerca do contexto psicológico, como proposta de beneficiar os adotantes na vivencia dos sentimentos no período intermediário, marcado por angústias persecutórias, em direção à construção da filiação. Por sua vez, Crine e Nabinger (2004) acrescenta que há necessidade da mediação de um espaço-tempo transicional para que ambas as partes possam elaborar gradativamente expectativas e frustrações.

Para a autora, a equipe local preenche de alguma forma o papel de continente de esperanças, ilusões e angústias em momentos chaves, principalmente, quando complicações ocorrem, geralmente na segunda semana de convivência, quando após as novidades, pedidos feitos pelas crianças se sucedem e os limites dos pais são testados.

Os estudos realizados durante o período de habilitação dos requerentes têm por objetivo verificar a capacidade de acolhimento e desejo de exercer a parentalidade. Paiva (2004) comenta que as devoluções ainda ocorrem por dificuldades de adaptação de ambas as partes e por conflitos que se revelam na formação do novo vínculo. A autora relembra a necessidade de um tempo para que os pais adotivos possam elaborar a nova condição e se adaptar às mudanças que advém com a chegada de uma criança, principalmente quando se trata de uma adoção tardia. A existência de um período de convivência antes da adoção ser legalmente deferida é valorizada, pois visa permitir que as dificuldades e dúvidas existentes sejam superadas.

Tendo em vista que a psicologia tanto no contexto clínico como avaliativo, pode ser suporte desde o preparo, como instrumento avaliador, bem como na superação dos conflitos e manejo adaptativo, buscamos compreender como ferramenta detentora de recursos valiosos ao permear o suporte legal e de promoção à saúde psíquica nesta esfera.

4- Referências

Adoção Brasil. Disponível em <<http://www.adocaobrasil.com.br/>>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2018.

BYDLOWSKI, M. (2002). **O olhar interior da mulher grávida: Transparência psíquica e representação do objeto interno**. In: Corrêa Filho, L., Corrêa Girade, M. H. & França, P. (Orgs.), *Novos olhares sobre a gestação e a criança até os 3 anos: saúde perinatal, educação e desenvolvimento do bebê*. Brasília: L. G. E. Editora.

Bydlowski, M. & Luca, D. (2002). **Depressão paterna e perinatalidade**. In: Corrêa Filho, L., Corrêa Girade, M. H. & França, P. (Orgs.). *Novos olhares sobre a gestação e a criança até 3 anos: saúde perinatal, educação e desenvolvimento do bebê*. Brasília: L.G.E. Editora.

Conselho Nacional de Justiça. Disponível em <<http://www.cnj.jus.br>>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2018.

CRINE, A. M.; NABINGER, S. **La mise en relation de l'enfant et de ses futurs parents dans l'adoption internationale**. In O. Ozoux-Teffaine (org) Ramonville Saint-Agne, Editions Ères. 2004

Freud, S. **A dissolução do Complexo de Édipo**. v. XIX. Rio de Janeiro: Imago. 1996

Freud, S. **A organização genital infantil**. v. XIX. Rio de Janeiro: Imago. 1996

Freud, S. **Esclarecimento sexual das crianças**. v. IX. Rio de Janeiro: Imago. 1996

Freud, S. **Sobre as teorias sexuais das crianças**. v. IX. Rio de Janeiro: Imago. 1996

Freud, S. **Sobre o narcisismo, uma introdução**. v. XIV. Rio de Janeiro: Imago. 1996

GAMA, G. C. N. **Princípios Constitucionais de Direito de Família: guarda compartilhada à luz da Lei 11.698/08, família, criança, adolescente e idoso**. 1º ed. São Paulo: Atlas. 2008.

GOLSE, B. **L'être-bébé**. Paris: PUF. 2006.

HUTZ, C. S. et al. (Org.). **Psicodiagnóstico**. Porto Alegre: Artmed, 2016.
Portal da adoção. Disponível em <<http://www.portaldaadocao.com.br/>>.
Acesso em: 04 de fevereiro de 2018

KONICHECKIS, A. **De génération en génération: la subjectivation et les liens précoces**. Paris: PUF. 2008.

OZOUX-TEFFAINE, O. **De la séparation à la filiation. Du couchant au levant, une nouvelle vie pour l'enfant en adoption tardive**. Ramonville Saint-Agne, Éditions Ères. 2004.

PAIVA, L. D. **Adoção: significados e possibilidades**. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2004.

STERN, D. **A constelação da maternidade**. Porto Alegre: Artes Médicas. 1997.

VOLICH, R. M. **Psicossomática: de Hipócrates à Psicanálise**. 6. ed. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2007.

Web Artigos. Disponível em: <<https://www.webartigos.com/artigos/processos-psicologicos-em-mulheres-inferteis-e-estereis>>. Acesso em: 18 de fevereiro de 2018.

WINNICOTT, D. W. **Desenvolvimento emocional primitivo**. São Paulo: Martins Fontes. 2000.